



CÂMARA

MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ



MEMORANDO Nº 052/2024

PORTEL/PA, 16 de junho de 2025.

Do: Gabinete da Presidência

Para: Comissão de Contratação.

Assunto: **Solicitação de levantamento preliminar de preços.**

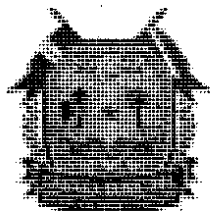
Prezado(a) Senhor(a),

Considerando que o objeto em comento trata-se de contratação de empresa para serviços de mídias sociais, se faz necessário que este departamento providencie a Cotação de Preços, por meio de consulta a outros Órgão da Administração Pública já prestados para fins comprobatórios que o preço estabelecido está dentro da média mercadológica praticada, ou até mais vantajosa para esta Administração, conforme preconiza o §4º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, observando o descritivo no Documento de Oficialização de Demanda (DFD) juntado aos autos.

CHARLES
GONCALVES
COSTA:01615918256

Assinado de forma
digital por CHARLES
GONCALVES
COSTA:01615918256

CHARLES GONÇALVES COSTA
Presidente



CÂMARA

MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ



Memorando: 044/2025 – CPL/CMP

Portel/PA, 17 de junho de 2025.

Da: Comissão de Licitação

Para: Gabinete da Presidência

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92025160615C

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO EM MÍDIAS SOCIAIS DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA.

Em atendimento ao Memorando nº 052/2025 – GP/CMP, esta Comissão apresenta as informações solicitadas referentes à realização da pesquisa de preços do objeto licitado.

A pesquisa de preços consiste em etapa preliminar essencial para a verificação da viabilidade da contratação, sendo instrumento fundamental para estimativa de custos e elaboração do Termo de Referência, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Nos termos do art. 23, §1º da referida Lei, o valor estimado da contratação pode ser definido com base em diferentes parâmetros, utilizados de forma combinada ou não, dentre os quais destacam-se:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

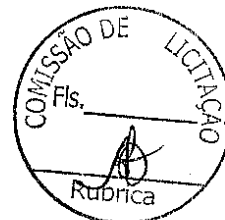
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento Foi consultado Painel de Preços do governo Federal e licitações de outros órgãos públicos, no entanto, não foi localizado nenhuma pesquisa com características similares ao objeto da presente contratação.



CÂMARA

MUNICIPAL DE PORTEL

ESTADO DO PARÁ



Dessa forma, informamos que a pesquisa de preços do objeto em questão foi realizada eletronicamente, com base em consultas ao banco de dados do Licitanet e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme permite os incisos I e III do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 5º e 6º da IN SEGES nº 65/2021. As informações obtidas nesses ambientes eletrônicos estão devidamente registradas e documentadas nos autos do processo. Ressalta-se que, conforme determina o art. 5º, §3º da IN nº 65/2021, é permitida a utilização exclusiva de dados extraídos de meios eletrônicos especializados, desde que registrados com clareza, transparência e estejam fundamentados tecnicamente — como é o caso da presente pesquisa.

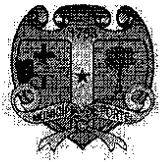
Importante destacar que também foi realizada busca no Pannel de Preços do Governo Federal e em registros de licitações anteriores de outros entes públicos. Contudo, não foram localizadas contratações com características suficientemente similares ao objeto deste certame, o que reforça a pertinência da metodologia adotada com base em plataformas digitais atualizadas e confiáveis.

Assim, a pesquisa está devidamente justificada e atende aos critérios legais, estando apta a embasar o valor estimado da contratação e os atos subsequentes do processo licitatório.

OSCAR JUNIOR
NOGUEIRA
COIMBRA:74497359
204

Assinado de forma
digital por OSCAR
JUNIOR NOGUEIRA
COIMBRA:74497359204

OSCAR JÚNIOR NOGUEIRA COIMBRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU/PA Processo - 003/2025	Produção de vídeos e flyers personalizados, para divulgação no sítio oficial da Câmara e redes sociais (facebook, instágram, tiktok e youtube) das ações da Câmara municipal de Anapu/PA Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	24/03/2025	12,00	Mês	6.466,67	6.460,00	FACILITY CONSULTORIA LTDA CNPJ - 45.692.483/0001-70	Anapu - PA

Média dos Preços Orçado

R\$ 6.466,67

Média dos Preços Homologado

R\$ 6.460,00



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE IGUAÇU/MG Processo - 16/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÕES DESCRITO: VISUAIS, CONFORME DESCRITO: CRIAÇÃO DE ARTES PADRÃO (PRAZO DE ATÉ 48H): DESENVOLVIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS INSTITUCIONAIS E INFORMATIVAS (COMO BANNERS, CARTAZES, POSTS PARA REDES SOCIAIS, PANFLETOS, ETC.) PARA DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS, EVENTOS E CAMPANHAS DA PREFEITURA, COM ENTREGA EM ATÉ 48 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO. CRIAÇÃO DE ARTES URGENTES (PRAZO DE ATÉ 24H): ATENDIMENTO A DEMANDAS DE DESIGN GRÁFICO DE CARÁTER EMERGENCIAL, GARANTINDO A PRODUÇÃO E ENTREGA DE ARTES EM ATÉ 24 HORAS PARA COMUNICAÇÕES QUE EXIJAM RAPIDEZ (POR EXEMPLO, AVISOS URGENTES À POPULAÇÃO), CAPTAÇÃO DE VÍDEO COM DRONE: REALIZAÇÃO DE FILMAGENS AÉREAS COM ORNÊO PROFISSIONAL, CAPTURANDO IMAGENS PANORÂMICAS DO MUNICÍPIO, OBRAS PÚBLICAS, EVENTOS AO AR LIVRE E OUTROS PROJETOS ESPECIAIS, FORNECENDO MATERIAL AUDIOVISUAL DE ALTO IMPACTO PARA USO EM CAMPANHAS E REDES SOCIAIS. CAPTAÇÃO E GRAVAÇÃO DE VÍDEOS PARA MÍDIAS SOCIAIS: COBERTURA AUDIOVISUAL DE EVENTOS, ENTREVISTAS E AÇÕES DA PREFEITURA, COM GRAVAÇÃO DE VÍDEOS OTIMIZADOS PARA PLATAFORMAS DIGITAIS. INCLUI PLANEJAMENTO DE ROTEIROS, COLETA DE DEPOIMENTOS E REGISTRO DE ATIVIDADES COTIDIANAS DA ADMINISTRAÇÃO QUE MERECEM DESTAQUE JUNTO À POPULAÇÃO. EDIÇÃO DE VÍDEOS: EDIÇÃO PROFISSIONAL DE VÍDEOS CAPTURADOS, INCLUINDO TRATAMENTO DE IMAGEM E SOM, INSERÇÃO DE LEGENDAS, TRILHA SONORA, LOGOS E OUTROS ELEMENTOS GRÁFICOS DA IDENTIDADE VISUAL DO MUNICÍPIO. O RESULTADO SERÃO VÍDEOS INFORMATIVOS E ATRAENTES PARA DIVULGAÇÃO EM REDES SOCIAIS, SITE OFICIAL E DEMAIS CANAIS DE COMUNICAÇÃO. TRANSMISSÃO DE LIVES: PLAN Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	31/03/2025	12,00	SE	7.166,67	5.400,00	58.146.159 JOÃO PEDRO DA SILVA CNPJ - 58.146.159/0001-07	Lagoa da Prata - MG

Média dos Preços Orçado

R\$ 7.166,67

Média dos Preços Homologado

R\$ 5.400,00

<https://pncp.gov.br/app/contratos/22941827000132/2025/6>



Portal Nacional de Contratações Públicas



Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 7.2025-005 CMT **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 14/03/2025 **Data de assinatura:** 12/03/2025 **Vigência:** de 12/03/2025 a 12/02/2026

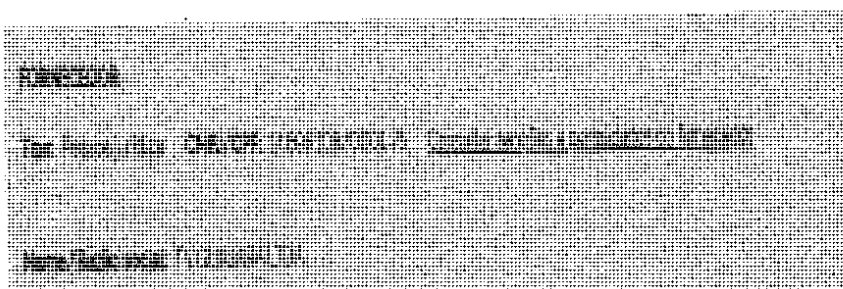
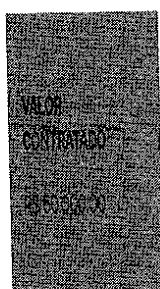
Id contrato PNCP: 22941827000132-2-000006/2025 **Fonte:** ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática - LTDA

Id contratação PNCP: 22941827000132-1-0000007/2025

Id CIP: 111.11-011 Link CIP: <https://cipi.economia.gov.br/111.11-011>

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA E EQUIPAMENTOS INCLUINDO CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DIRECIONADA A PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE CONTEÚDOS DE CARÁTER INSTITUCIONAL (SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DO PODER LEGISLATIVO), PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL NOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO (TELEVISÃO) E GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS



Arquivos Histórico

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



CONTRATO Nº 20259007

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20259007, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Tailândia, POR INTERMÉDIO DO (A) CAMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA E A EMPRESA TV GUAJARÁ LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TAILÂNDIA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, CNPJ-MF, Nº 22.941.827/0001-32, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDA RODRIGUES PASTANA, Presidente da CMT, e do outro lado TV GUAJARÁ LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 14.696.108/0001-75, com sede na TRAVESSA SÃO FELIX, 100, CENTRO, Tailândia-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).ANTONIO DA SILVA FILHO, portador do(a) CPF 007.643.625-00, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA E EQUIPAMENTOS INCLUINDO CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DIRECIONADA A PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE CONTEÚDOS DE CARÁTER INSTITUCIONAL (SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DO PODER LEGISLATIVO), PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL NOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO (TELEVISÃO) E GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
196017	SERVIÇOS NA ÁREA DE PRODUÇÃO DE VÍDEO E SONORIZAÇÃO Com mão de obra qualificada e locação de material, o que inclui equipamentos de sonorização, microfones, mesa de som e câmeras digitais, captação de imagens, edição e finalização, direcionada a produção e gravação de conteúdos de caráter institucional da Câmara Municipal de Tailândia. a) Cenas conceituais, entregues em mídia digital, captadas em Cine Digital Full HD, de no mínimo 5 segundos cada, abordando as ações da Câmara	MÊS	12,00	5.000,000	60.000,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



b) Fotografias, com resolução mínima de 300 dpi, entregues em mídia digital, no tamanho original em que foram captadas, nos formatos RAW e/ou JPEG, abordando as ações da Câmara

A empresa contratada deverá disponibilizar para a execução do objeto equipe composta de pelo menos:

- a) 01 diretor
- b) 01 locutor
- c) 01 cinegrafista
- d) 01 editor de imagem e som
- e) 01 fotógrafo

Serviço operacional de transmissão em redes sociais de conteúdo com áudio e vídeo em câmeras com qualidade igual ou superior a 1920 x 720 HD, com mesa de streaming e corte com armazenamento digital

GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS a) Acompanhamento e produção de conteúdo para mídias sociais (FACEBOOK e INSTAGRAM)

b) desenvolver conteúdos para comunicação interna e intranet

PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL NOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO (TELEVISÃO)

a) inserções de veiculação dos atos institucionais em vídeos televisivos, com duração mínima de 30 segundos, com 6 inserções diárias

VALOR GLOBAL R\$ 60.000,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 7.2025-005 CMT.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 7.2025-005 CMT e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 7.2025-005 CMT.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



- 3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 3.23.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



- 4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- 4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 12 de Fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV - Multa:
 - a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) CAMARA MUNICIPAL DE TAILANDIA atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - .

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CAMARA MUNICIPAL DE TAILANDIA, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0101.010310001.2.002 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

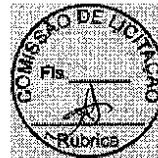
11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de TAILÂNDIA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TAILÂNDIA - PA, 12 de Março de 2025

PEDRO CLEMENTINO DA SILVA
Assinado de forma digital por PEDRO CLEMENTINO DA SILVA
NETO:03200538570
Dados: 2025.03.12 08:16:27 -03'00'

CAMARA MUNICIPAL DE TAILANDIA
CNPJ(MF) 22.941.827/0001-32
CONTRATANTE

TV GUAJARA
Assinado de forma digital por TV GUAJARA
LTDA:14696108000175
Dados: 2025.03.12 16:45:12 -03'00'

TV GUAJARÁ LTDA
CNPJ 14.696.108/0001-75
CONTRATADO(A)

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



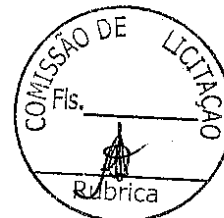
Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
UM GOVERNO PARA TODOS

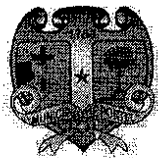


Para
Governo Municipal de Portel

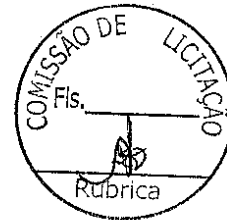
MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio
Cotação.: 20250611003 - Comparativo por Fornecedor

Pag.: 0001

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	vl. Unitário	vl.Total
Proponente				
108225	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE VIDEOS EM MIDIAS SOCIAIS			
COTAÇÃO ONLINE 01		12,0000	5.400,000	64.800,00
COTAÇÃO ONLINE 02		12,0000	6.460,000	77.520,00
COTAÇÃO ONLINE 03		12,0000	5.000,000	60.000,00
	VALORES MÉDIOS :		5.620,000	67.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
UM GOVERNO PARA TODOS



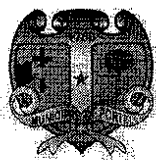
Pará
Governo Municipal de Portel

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor
Cotação.: 20250611003 - Menor Preço por Item

Pag.: 0002

PROPONENTE

Código Descrição	Marca	Quant.	vl. Unitário	vl.Total
COTAÇÃO ONLINE 03				
108225 SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE VIDEO S EM MIDIAS SOCIAIS		12,0000	5.000,000	60.000,00
Total do(s) item(ns)...				60.000,00
Total Geral				60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
UM GOVERNO PARA TODOS



Pará
Governo Municipal de Portel

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação.: 20250611003 - Preço Médio por Item

Pag.: 0003

Código Descrição	Marca	Quant.	vl. Unitário	vl.Total
108225 SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE VIDEO S EM MIDIAS SOCIAIS		12,0000	5.620,000	67.440,00
Total Geral				67.440,00